

REGULAMENTO DO SEED FUNDING ILIND

Excelência na Investigação

Artigo 1º

Âmbito e objetivo

- 1) O presente concurso tem por objetivo estimular o desenvolvimento de atividades de investigação e excelência entre o corpo de investigadores das unidades de investigação e desenvolvimento (UI&Ds) do Grupo Lusófona, financiadas pela FCT – Fundação para a Ciência e Tecnologia.
- 2) O concurso destina-se a financiar projetos inovadores e preferencialmente com uma forte componente interdisciplinar em qualquer área do saber que possam resultar em projetos em maior escala a submeter a financiamento de outras entidades.
- 3) Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de financiamento para premiar os melhores projetos exploratórios de investigação liderados e apresentados por investigadores doutorados que integram as seguintes UI&Ds: **CBIOS** - Centro de Investigação em Biociências e Tecnologias da Saúde, **CeiED** - Centro de Estudos Interdisciplinares em Educação e Desenvolvimento, **CICANT** - Centro de Investigação em Comunicação Aplicada, Cultura e Novas Tecnologias, **COPELABS** - Centro de Investigação em Computação Centrada nas Pessoas e Cognição e **HEI-Lab** - Laboratórios Digitais de Ambientes e Interações Humanas.

Artigo 2º

Condições de atribuição do financiamento

Constituem condições para a admissão de candidaturas a este programa de financiamento o coordenador ser investigador integrado em centro de investigação referido no artigo 1º e reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) A equipa do projeto deve ser multidisciplinar e incluir um mínimo de três investigadores das IES do Grupo Lusófona;
- b) O projeto deve, obrigatoriamente, integrar estudantes regularmente inscritos em cursos Mestrado e/ou Doutoramento dos estabelecimentos de Ensino Superior do Grupo Lusófona;

- c) Os projetos devem ser definidos para um período temporal entre os doze e os dezoito meses, com início previsto para outubro de 2021;
- d) Os projetos propostos não podem estar a receber financiamento nem estar em fase de avaliação de outros programas.
- e) As propostas devem ser entregues em formulário próprio, a disponibilizar pelo ILIND, e incluir:
 - i) Definição do problema a abordar e do grau de inovação da proposta face ao estado da arte;
 - ii) A apresentação do projeto, objetivos a alcançar, tarefas a executar e etapas, formas de disseminação, incluindo um racional temporal, suportado em diagrama de Gantt e a distribuição dos investigadores por cada uma das atividades definidas;
 - iii) Definição clara dos resultados esperados, incluindo métricas a alcançar em matéria de publicações, organização e participação em eventos científicos, constituição ou integração em redes nacionais e internacionais de investigação, submissão de candidaturas a outros concursos I&D;
 - iv) Apresentação da equipa do projeto, com a definição das tarefas de cada um dos elementos no âmbito do projeto;
 - v) Orçamento justificado com base na proposta apresentada e nos limites fixados no presente regulamento.
- f) As propostas devem ser acompanhadas de declaração de compromisso assinada por cada um dos Investigadores, onde se declara a não existência de financiamento ou em fase de avaliação a outro programa de financiamento;
- g) Podem integrar a proposta, como consultores, elementos externos às instituições referidas no artigo 1.º, nunca podendo a sua participação ser superior a 10% do tempo total do projeto;
- h) As propostas serão entregues em língua portuguesa ou inglesa.

Artigo 3º

Valores de financiamento e despesas elegíveis

- 1) O montante máximo para efeitos de financiamento por UI&D é de 15 000€.
- 2) São selecionados os projetos que, dentro da Unidade de Investigação, alcancem maior pontuação na avaliação.
- 3) Consideram-se despesas elegíveis do projeto, devidamente justificadas:
 - i) Missões, reuniões e viagens;
 - j) Inscrições em congressos e eventos científicos como oradores;
 - k) Bolsas de investigação para jovens investigadores (estudantes de mestrado/doutoramento);
 - l) Tradução e revisão para efeitos de publicação;
 - m) Equipamentos, desde que devidamente justificados e enquadrados, após verificação pelos serviços competentes de que não existem esses recursos, e desde que não ultrapassem 10% do total de financiamento solicitado.

Artigo 4º

Formalidades

- 1) O concurso abre a 1 de junho de 2021 e as propostas deverão ser endereçadas ao IR (Investigador Responsável da UI&D) que o coordenador da proposta integra, com conhecimento do ILIND.
- 2) A data limite para submissão das propostas é 9 de julho de 2021.
- 3) A decisão será comunicada juntamente com o envio da Ata e grelha de votação nominal pelo IR ao ILIND para o endereço de email: ilind@ulusofona.pt, até 9 de agosto de 2021.
- 4) A direção do ILIND aprova e homologa os resultados até 15 setembro de 2021.
- 5) O IR comunica os resultados a todos os interessados até 30 de setembro de 2021.

Artigo 5º

Avaliação das propostas e Júri

- 1) As propostas serão avaliadas por um júri, presidido pelo IR da respetiva área científica, que nomeia mais dois elementos, sendo pelo menos um deles externo à UI&D de acolhimento do projeto.
- 2) A decisão final carece de aprovação e homologação pelo Diretor-executivo do ILIND.
- 3) Os critérios gerais para a avaliação da proposta são:

- n) A pertinência do tema, inovação e potencial de disseminação e de resultar em novos projetos financiados (40%);
- o) A inclusão de jovens investigadores, com doutoramento há menos de 9 anos (15%);
- p) A inclusão de estudantes de doutoramento e mestrado (15%);
- q) A inter/transdisciplinaridade do projeto (15%);
- r) A relação com os objetivos e missão das IES envolvidas (15%).

Artigo 6º

Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura e vigorará até ao término dos projetos aprovados.

Lisboa, 4 de maio de 2021.